



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição nº 36/2020 - Brasília/DF - 14 de setembro de 2020

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 310, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Comitê Gestor do Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Distrital nº 904, de 28 de dezembro de 2015, que obriga o Poder Executivo a desenvolver Política de Educação Fiscal para o Contribuinte;

CONSIDERANDO que a Política de Educação Fiscal deve promover a conscientização do contribuinte sobre a importância da regularidade e da pontualidade no cumprimento de suas obrigações tributárias para os fins de manutenção e desenvolvimento dos serviços públicos e promover a informação aos contribuintes sobre os benefícios na redução dos custos dos créditos fiscais, quando o pagamento for efetuado antes da inscrição dos créditos em dívida ativa;

CONSIDERANDO que o Programa Contribuinte Legal, que integra o Plano Estratégico do Distrito Federal 2013-2060 e o Plano Estratégico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 2020-2025, contempla projeto de desenvolvimento do Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal está incluído na carteira de projetos do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF I, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor do Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PDECON-PGDF –, cuja finalidade é atuar nas ações da PGDF relacionadas ao desenvolvimento e à implementação da Política Distrital de Educação Fiscal para o Contribuinte, em articulação com os demais órgãos públicos das esferas federal, distrital e estadual que atuem na temática;

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte - CG-PDECON:

I – planejar, elaborar, executar, acompanhar, supervisionar e avaliar as ações necessárias ao desenvolvimento e à implementação do Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte no âmbito da PGDF;

II – atuar, em articulação com outros órgãos públicos relacionados, para o exercício de suas competências;

III – solicitar e promover a capacitação dos membros do CG-PDECON para a atuação na área;

IV – aprovar as entregas feitas pelos membros do CG-PDECON, no âmbito das suas competências, e submetê-las à ratificação pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital;

V – acompanhar a execução de contratos firmados pela PGDF para a consecução dos projetos e ações a serem adotados pela PGDF no âmbito do PDECON;

VI – elaborar e produzir material de divulgação local, por meio da Assessoria de Comunicação da PGDF e em alinhamento com a Secretaria de Comunicação Social do DF.

Art. 3º Integram o CG-PDECON:

I – o Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, que o presidirá;

II – o Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal da Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Distrital;

III – o Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal da Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Distrital;

IV – o Diretor da Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito;

V – o Chefe da Assessoria de Comunicação.

Art. 4º Cabe ao Presidente do CG-PDECON:

I – promover a inclusão, alteração ou substituição dos componentes do CG-PDECON;

II – convidar pessoas ou órgãos relacionados ao tema Educação Fiscal para atuarem como membros temporários do CG-PDECON;

III – ratificar, após aprovação pela CG-PDECON, os projetos e as ações a serem adotados pela PGDF no âmbito do PDECON.

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



Art. 5º Cabe à Procuradoria-Geral Adjunta da Fazenda Fiscal, por meio da Coordenação de Gestão Fiscal e da Procuradoria da Fazenda Distrital em Ações de Execução Fiscal:

I – propor os assuntos a serem abordados no âmbito do PDECON, a partir da experiência constatada no desempenho das competências da PGFAZ;
III – informar ao CG-PDECON sobre a execução de contratos firmados pela PGDF para a consecução dos projetos e ações a serem adotados pela Procuradoria-Geral no âmbito do PDECON, em caso de designação de membro de sua unidade funcional como executor de contrato.

Art. 6º Cabe à Diretoria de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito da PGDF:

I – propor assuntos a serem abordados no âmbito do PDECON, a partir da experiência constatada no desempenho das competências da DIREC;
II – informar ao CG-PDECON sobre mudanças de procedimentos no atendimento aos contribuintes com débito fiscal na PGDF para avaliação do Comitê Gestor sobre sua divulgação;

III – informar ao CG-PDECON sobre a execução de contratos firmados pela PGDF para a consecução dos projetos e ações a serem adotados pela Procuradoria-Geral no âmbito do PDECON, em caso de designação de membro de sua unidade funcional como executor de contrato.

Art. 7º Cabe à Assessoria de Comunicação da PGDF:

I – elaborar e executar os planos de comunicação para os projetos e ações a serem adotados no âmbito do PDECON, seja mediante recursos próprios ou por meio de contratos firmados pela PGDF;

II – atuar em articulação com as Assessorias de Comunicação dos órgãos do GDF e com a Secretaria de Estado de Comunicação para a divulgação dos produtos do PDECON;

III – atuar para a divulgação dos produtos do PDECON em veículos de comunicação, quando julgar pertinente;

IV – informar ao CG-PDECON sobre a execução de contratos firmados pela PGDF para a consecução dos projetos e ações a serem adotados pela Procuradoria-Geral no âmbito do PDECON, em caso de designação de membro de sua unidade funcional como executor de contrato.

Art. 8º O CG-PDECON se reunirá no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria para aprovação do plano de trabalho e cronograma.

Art. 9º Casos omissos e excepcionalidades serão decididos pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 229, de 26 de junho de 2020, que designa gerentes, equipes e supervisor de projetos e programas e especifica atribuições para a gestão de projetos incluídos na carteira do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAP, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF I.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e com fundamento na Portaria Conjunta SEEC/PGDF nº 19, de 04 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria PGDF nº 229, de 26 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Projeto “Programa de Educação Fiscal para o Contribuinte – PDECON”:

a) Gerente de Projeto: Marcel Carvalho de Souza Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 244.342-2. (NR)

b) Equipe de Projeto:

1. Lucas Terto Ferreira Vieira, Procurador-Chefe da Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 216.804-9; (NR)

2. Bruno Coelho Moreira, Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, matrícula nº 223.881-0;

3. Bruno Paz de Sousa, Assessor da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula nº 227.144-3;

4. Bruna Queiroz da Silva, Assessora da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 232.469-5;

5. Ricardo Clemente da Costa Junior, Diretor da Diretoria de Recuperação Extrajudicial do Crédito, matrícula nº 217.748-X.

Art. 2º O inciso II do art. 1º da Portaria PGDF nº 229, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II – Projeto “Contribuinte Legal Portal Web e Aplicativo e-GDF”:

a) Gerente de Projeto:

Riane de Oliveira Torres Santos, Subsecretária-Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 244.206-X.

b) Equipe de Projeto:

1. Lucas Terto Ferreira Vieira, Procurador-Chefe da Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 216.804-9; (NR)

2. Bruno Coelho Moreira, Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, matrícula nº 223.881-0;

3. Eduardo Franco Vilar, Gerente da Gerência de Médios Devedores, matrícula nº 157.323-3;

4. Ricardo Clemente da Costa Junior, Diretor da Diretoria de Recuperação Extrajudicial do Crédito, matrícula nº 217.748-X;

5. Oelison Sousa de Farias, Diretor da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação, matrícula nº 223.896-9;

6. Raul Carvalho de Souza, Diretor da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, matrícula nº 224.030-0;

7. Reinato do Nascimento Guedes Saraiva, Analista Jurídico da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, matrícula nº 221.664-7;

8. Diego César Bessa, Gerente da Gerência de Requisitos de Negócio e Desenvolvimento, matrícula nº 224.746-1;

9. Elielson Felipe Crisóstomo Liess, Gerente da Gerência de Banco de Dados e Qualidade, matrícula nº 227.607-0;

10. Paulo Alves Pereira, Gerente da Gerência de Monitoramento e Operação, matrícula nº 034.036-7;

11. Arthur Pinheiro Dantas, Técnico Jurídico da Gerência de Segurança de Rede, matrícula nº 174.150-0;

12. Kaio Bruno Alves Rabelo, Técnico Jurídico da Gerência de Processamento de Dados Operacionais, matrícula nº 227.247-4.

Art. 3º O art. 2º da Portaria PGDF nº 229, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

a) Gerente de Projeto:

Bruno Coelho Moreira, Coordenador da Coordenação de Gestão Fiscal, matrícula nº 223.881-0.

b) Equipe de Projeto:

1. Lucas Terto Ferreira Vieira, Procurador-Chefe da Ações de Execução Fiscal, matrícula nº 216.804-9; (NR)

2. Bruno Paz de Sousa, Assessor da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula nº 227.144-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 305, de 8 de setembro de 2020, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal Edição nº 35/2020, de 8 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 319, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando a existência de manifestação expressa de interesse e de orientação jurídica pretérita, ainda que genérica, ofertada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

AUTORIZAR a realização da representação pessoal do Governador do Distrito Federal na Ação Civil Pública nº 0705849-85.2020.8.07.0018, nos termos do art. 4º, XXIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e dos arts. 66 a 68 da Portaria nº 470, de 26 de setembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA

Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso[1]

[1] Em substituição à Exma. Sra. Procuradora-Geral do DF, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral